



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3463/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

**CONTRATO Nº 168/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E
A EMPRESA GDD EDITORA GRÁFICA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ n.º 18.715.409/0001-50, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o Nº 11.285.036/0001-85, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE**, portadora do CPF nº 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3.996, de 08 de abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GDD EDITORA GRÁFICA LTDA.**, com sede à Avenida Dois, nº 64, Bairro: Conjunto Água Branca, Município: Contagem/MG, CEP: 32.370-720, Telefone: (31) 3198-1100, email: gddeditora@yahoo.com, **CNPJ** nº 30.597.675/0001-20, neste ato representada por **DANIEL HENRIQUE DE ALMEIDA MARQUES**, CPF 052.215.836-66, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico-SRP Nº 045/2022, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e; Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2021, de 29 de Julho de 2021 e nas demais legislações correlatas, com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFECCÃO DE FAIXAS E BANNERS para eventos e materiais de publicidades visuais desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	CONFECCÃO DE AGENDA 2022 OU 2023- contendo todos os dias, feriados, planejamento, o calendário de 2022 e	Unidade	1.070	R\$12,95	R\$13.856,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3463/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

	2023, tamanho de 21x30cm, capa dura em papel paraná 18 com alto relevo, 4x4 encadernamento em espiral de polipropileno grosso e resistente, miolo em papel ap 75gr, com layout fornecido pelo município, 200 páginas, cada página deverá indicar o dia do ano, o dia da semana e o mês. antes de cada mês deverá constar o calendário do mês com o planejamento. capa e contra-capas de material durável e papel duro de forma a não ser arrancado				
19	CONFEÇÃO DE CARTILHA 12 PAGINAS formato 15 x 21, capa em papel couché 120 gr. e miolo e papel offset 75 gr. 4x4 coes, acabamento: vinco e grampo.	Unidade	52.000	R\$0,54	R\$28.080,00
24	FOLDER 9 - PAPEL COUCHÉ L2, 115GR. formato 21cm x 30cm, 4x4, com 1 dobradura, vincadas na vertical - tiragem mínima 2.000un.	Serviço	50.000	R\$0,22	R\$11.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 52.936,50 (Cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 27/10/2022 e encerramento em 26/10/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$52.936,50 (Cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Os critérios e procedimentos para reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3463/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Prova anterior à impressão: a contratada deverá enviar a prova de impressão para o Setor de Compras da PMSL, que providenciará junto à área demandante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da entrega da Ordem de Fornecimento e da “arte final” seja por correio eletrônico”, em endereço a ser fornecido pela contratada e constante do contrato ou pessoalmente.

4.2. Prazo de entrega dos serviços: até 10 (dez) dias úteis contados da aprovação final da prova de impressão a que se refere o item anterior.

4.2.1. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

5.1. O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Termo de Especificações Técnicas – Anexo I.

5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega, e efetuar o aceite ou recusa do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.

5.3. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3463/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

MANUT. E FORTAL. VIG. AMB. EM SAÚDE E CONT. ZOONOSES

04.001.005.10.305.2001.2178

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 255 Ficha: 2152

MANUT. E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

04.001.005.10.304.2011.2176

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 155 Ficha: 1831

MANUT. E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

04.001.005.10.305.2001.2177

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 255 Ficha: 2148

MANUT. E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SAÚDE DO TRABALHADOR

04.001.005.10.305.2001.2721

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 255 Ficha: 2166

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPn. 5/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Fornecer a “arte final” de todas as peças gráficas cuja produção seja solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3463/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

11.1.2. Analisar a prova anterior à impressão, aprovando-a ou sugerindo adequações, tantas vezes quantas sejam necessárias até o atendimento das necessidades da SMS.

11.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor a ser especialmente designado(a).

11.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento, no Edital e seus anexos.

11.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 da Contratada:

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, quando solicitado, no Almoxarifado Central da Prefeitura, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5312, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.2.3. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3463/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

11.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2.7. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

11.2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

11.2.9. Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados.

11.2.10. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.

11.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

11.2.12. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3463/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3463/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Santa Luzia, 27 de outubro de 2022.

NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE

Secretária Municipal de Saúde

DANIEL HENRIQUE DE ALMEIDA MARQUES

GDD Editora Gráfica Ltda.

TESTEMUNHAS:

1.

2.